

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-048/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-014/2015 CONFORME PROCESSO-098/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 20/04/2015 09:18:54

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 014/2015, DO
EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 014/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto contratação temporária de excepcional interesse público, para atendimento ao Convênio PRADEM.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê o atendimento ao convênio Programa de Apoio ao desenvolvimento do Ensino estadual no Município - PRADEM e é firmado com o Município a fim de desenvolver o ensino estadual, onde são repassados os valores referentes as contratações por parte do Estado, para que o Município realize as devidas contratações e pagamento dos profissionais.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 esuas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto, **apenas requeremos cópia do Convênio PRADEM firmado com o Governo**

do Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 30 de Março de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator